
**ESTADO DE SANTA CATARINA
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ**

**SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2008**

RETIFICA OS ITENS 3, 3.2.1.1.1, 3.2.1.2.3, 3.11, 3.15, 3.18, 5.2.4, 6.1.1, 8.2.1 E INCLUI O ITEM 11.10, REABRE INSCRIÇÕES, DO EDITAL Nº001/2008, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE ADVOGADO E AGENTE DE AUTORIDADE PORTUÁRIA I DO QUADRO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ.

A SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, em decorrência do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina - 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí, torna público a retificação dos Itens 3; 3.2.1.1.1; 3.2.1.2.3; 3.11; 3.15; 3.18; 5.2.4; 6.1.1; 8.2.1 e inclusão do item 11.10 do Edital nº001/2008, para provimento dos cargos de Advogado e Agente de Autoridade Portuária I do Quadro de Pessoal da Superintendência do Porto de Itajaí.

Onde consta:

3. "DAS INSCRIÇÕES

Período de inscrição: **09 a 25 de fevereiro de 2008.**

Passa a ter a seguinte redação:

3. "DAS INSCRIÇÕES

Período de inscrição: **09 de fevereiro a 10 de março de 2008.**

Onde consta:

- 3.2.1.1.1 Acessar o endereço eletrônico <http://www.univali.br/concurso> - na opção Concurso Público – Superintendência do Porto de Itajaí, no link Requerimento de Inscrição, no período de 09 a 25 de fevereiro de 2008.

Passa a ter a seguinte redação:

- 3.2.1.1.1 Acessar o endereço eletrônico <http://www.univali.br/concurso> - na opção Concurso Público – Superintendência do Porto de Itajaí, no link Requerimento de Inscrição, no período de 09 de fevereiro a 10 de março de 2008.

Onde consta:

- 3.2.1.2.3 Efetuar o pagamento da inscrição pelo Boleto Bancário até 26 de fevereiro de 2008 na Rede Bancária. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da inscrição que será feita pelo banco.

Passa a ter a seguinte redação:

- 3.2.1.2.3 Efetuar o pagamento da inscrição pelo Boleto Bancário até 11 de março de 2008 na Rede Bancária. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da inscrição que será feita pelo banco.

Onde consta:

- 3.11 candidato portador de deficiência, que assim desejar, deverá protocolar e entregar no Processo Seletivo da Univali – Bloco 03 (Rua Uruguai, nº 458 – centro – Itajaí - SC), em horário de atendimento externo, até o dia 26 de fevereiro de 2008, requerimento com solicitação de enquadramento no item 3.9, indicando o cargo a que concorre e seu número de inscrição, anexando:

Passa a ter a seguinte redação:

- 3.11 candidato portador de deficiência, que assim desejar, deverá protocolar e entregar no Processo Seletivo da Univali – Bloco 03 (Rua Uruguai, nº 458 – centro – Itajaí - SC), em horário de atendimento externo, até o dia 11 de março de 2008, requerimento com solicitação de enquadramento no item 3.9, indicando o cargo a que concorre e seu número de inscrição, anexando:

Onde consta:

- 3.15 O candidato com deficiência que necessite de tempo adicional e ajuda técnica para a realização da prova, deverá requerer à Comissão do Concurso na Universidade do Vale do Itajaí - Processo Seletivo, Bloco 03 - Rua Uruguai nº 458, centro – Itajaí – SC, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade, nos termos do artigo 40, § 2º, do Decreto nº 3.298/99 e demais disposições e a Lei nº 7.853/89, até o dia 26 de fevereiro de 2008.

Passa a ter a seguinte redação:

- 3.15 O candidato com deficiência que necessite de tempo adicional e ajuda técnica para a realização da prova, deverá requerer à Comissão do Concurso na Universidade do Vale do Itajaí - Processo Seletivo, Bloco 03 - Rua Uruguai nº 458, centro – Itajaí – SC, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade, nos termos do artigo 40, § 2º, do Decreto nº 3.298/99 e demais disposições e a Lei nº 7.853/89, até o dia 11 de março de 2008.

Onde consta:

- 3.18 Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão protocolar até o dia 26 de fevereiro de 2008, no Processo Seletivo da Univali, requerimento indicando as condições especiais que necessita para a realização das provas. A decisão desses requerimentos caberá a própria Universidade do Vale do Itajaí – Univali.

Passa a ter a seguinte redação:

- 3.18 Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão protocolar até o dia 11 de março de 2008, no Processo Seletivo da Univali, requerimento indicando as condições especiais que necessita para a realização das provas. A decisão desses requerimentos caberá a própria Universidade do Vale do Itajaí – Univali.

Onde consta:

5.2.4 A prova objetiva para todos os cargos será realizada no dia 09 de março de 2008 (início: 9h término: 12h) e terá duração de 3h.

Passa a ter a seguinte redação:

5.2.4 A prova objetiva para todos os cargos será realizada no dia 30 de março de 2008 (início: 9h término: 12h) e terá duração de 3h.

Onde consta:

6.1.1 Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de acertos nas questões de 01 a 10;
- b) obtiver maior número de acertos nas questões de 11 a 20;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de 21 a 30;
- d) obtiver maior número de acertos nas questões de 31 a 40;
- e) for o mais idoso.

Passa a ter a seguinte redação:

6.1.1 Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade mais elevada;
- b) obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- c) obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais.

Onde consta:

8.2.1 O gabarito estará disponível no dia seguinte da prova objetiva, no mural do Processo Seletivo da Univali e Superintendência do Porto de Itajaí e nos sites www.univali.br/concurso e www.portoitajai.com.br

Passa a ter a seguinte redação:

8.2.1 O gabarito e as provas estarão disponíveis no dia seguinte da prova objetiva, no mural do Processo Seletivo da Univali e Superintendência do Porto de Itajaí e nos sites www.univali.br/concurso e www.portoitajai.com.br

Inclui o item 11.10:

O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consangüíneos (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:

- a) na comissão de concurso, no grupo de funcionários ligados a organização do concurso, na comissão de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;
- b) na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
- c) como fiscal, na sala ou ala em que estiver realizando a prova.

Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Itajaí(SC), 25 de fevereiro de 2008.

Eliane Neves Rebello Adriano
Superintendente do Porto de Itajaí